



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1386**

*de 15 de junho de 2005*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à maternidade e Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de proteção à Maternidade e Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, material de consumo e salário de funcionários.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo do convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal, Estadual e demais legislações aplicáveis.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 15 de junho de 2005.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1386/2005 - 15 de junho de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*